

POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



JUNTA DE MISSÕES MUNDIAIS DA CBB
POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

APROVADA PELO:

Diretor Executivo da JMM João Marcos Barreto Soares
Gerente de Missões da JMM Alexandre Peixoto

Elaborada pelo grupo de trabalho:

Relatora Terezinha Candieiro
Doris Nieto
Ruy Oliveira Jr.

JANEIRO DE 2015



1. INTRODUÇÃO

POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA JMM

A Junta de Missões Mundiais (JMM) é uma organização executiva da Convenção Batista Brasileira, criada em 1907, para a expansão do trabalho missionário além das fronteiras do Brasil, no despertamento e preparo de vocacionados para missões, dentre muitas outras ações que contribuem para a proclamação do Evangelho.

Nossa visão é ser um referencial de excelência na expansão do Evangelho a todos os povos. Nossa missão é servir e mobilizar as igrejas da CBB, viabilizando a obra missionária global. Portanto, nossa função é recepcionar pessoas aptas de maneira integral (física, psicológica, emocional e espiritualmente) a exercerem seu ministério, viabilizando este trabalho em um contexto transcultural.

Atualmente, atuamos em diversos países nas Américas, África, Europa, Ásia e Oceania através da evangelização, plantação de igrejas, desenvolvimento de programas e projetos sócio-humanitários com pessoas de diversas faixas etárias em situações de vulnerabilidade e risco social. A JMM interage com crianças e adolescentes através de igrejas, programas e projetos, como também através de marketing e campanhas nas quais utiliza imagens, testemunhos e histórias para promover seu trabalho e o despertamento de vocações.

A JMM reconhece, mediante vários estudos de organismos nacionais e internacionais, que existem riscos de violência e exploração de crianças, adolescentes e adultos vulneráveis em todos os contextos.

A violência contra crianças e adolescentes tem se tornado um triste fenômeno mundial, que tem causado muitos prejuízos ao bem-estar e ao desenvolvimento humano. cremos que todos os envolvidos no trabalho com crianças e adolescentes têm o dever essencial de cuidar deles, com o objetivo de protegê-los contra qualquer forma de violência e exploração. Portanto, exige-se que os membros da equipe da JMM tenham uma conduta de extremo profissionalismo e integridade pelo bom testemunho do Evangelho e da proteção das crianças e adolescentes.



FOTO: MEOGIABIGSTOCK.COM

cuidado...

A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Essa política é a expressão de como a organização lida com o assunto em variados contextos. Ela se baseia nos princípios bíblicos, na Convenção dos Direitos da Criança (adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas), no Estatuto da Criança e do Adolescente (no que couber) e em boas práticas reconhecidas internacionalmente, inclusive nas leis protetivas de cada país. O objetivo é oferecer orientações a todos os colaboradores, missionários, voluntários e parceiros da JMM no Brasil e nos países de atuação sobre as condutas recomendadas para a prevenção e como proceder em situações de violência e exploração de crianças e adolescentes.

A Política de Proteção à Criança e ao Adolescente será descrita neste documento através das iniciais PPCA.

2. DEFINIÇÕES DE TERMOS

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Em termos gerais, a definição de criança é qualquer pessoa menor de 18 anos de idade.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente define criança como a pessoa que tem 12 anos incompletos e o adolescente se encontra na faixa etária dos 12 aos 18 anos.

VIOLÊNCIAS

As quatro principais categorias de violência são:

- a) Física:** “É um ato físico de agressão à criança ou ao adolescente, cometido por um adulto ou criança mais velha, que causa injúria, mesmo que não tenha havido a intenção.”

Este tipo de ato de agressão inclui: bater, chacoalhar, puxar, empurrar, jogar a criança ou o adolescente no ar, queimar, sufocar, ou outro ato que cause dano físico. Também inclui dar substâncias perigosas como álcool e drogas. O impacto desta categoria de violência leva diretamente à dor, a danos neurológicos, à incapacidade ou à morte. Esta categoria também pode levar à baixa autoestima e ao comportamento agressivo;

- b) Emocional:** É o mau-trato das emoções da criança. Isto “envolve comportamento que interfere na saúde mental da criança ou do adolescente ou seu desenvolvimento social”. Inclui: violência verbal (intimidar, xingar, fazer comparações negativas, dizer à criança que ela não tem valor, culpar habitualmente), não dar afeto (ignorar), punir de forma extrema (fazendo a criança sentir tremor ou que está em perigo), explorar, praticar o que se costuma chamar atualmente de *bullying*. Todos os tipos de violência causam um efeito emocional prejudicial à criança. O impacto desta categoria de violência pode levar a longos efeitos no processo de desenvolvimento, promovendo baixo nível de afetividade e alto nível de criticismo;

- c) Sexual:** É “qualquer ato sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente” ou entre uma criança maior e uma menor. Isto envolve forçar

a criança a tomar parte em atividades sexuais ou libidinosas, como: contato físico, incluindo penetração ou atos não penetrativos, carícias, violação de privacidade (despir-se, espiar a criança), expor a criança à sexualidade do adulto ou a materiais pornográficos, encorajar a criança a se comportar sexualmente de maneira inapropriada. O resultado deste tipo de violência inclui dano próprio, comportamento sexual impróprio, tristeza, baixa autoestima;

- d) Negligência:** É “o baixo padrão ou a falha em prover as necessidades básicas da criança, de tal modo que o bem-estar físico ou psicológico é prejudicado ou colocado em perigo”. Nesta categoria de violência, os pais ou responsáveis simplesmente escolheram falhar e não cumprir com suas obrigações. Negligência de crianças inclui: 1) física – falha em prover alimentação adequada, roupas ou condições de higiene necessárias ao cuidado da saúde, abandonar a criança, expulsar a criança de casa; 2) educacional – falha em matricular a criança na escola ou permitir/causar situações para que ela perca muitos dias de aula; 3) emocional: conforto e afeição inadequados, falha em intervir quando a criança demonstra comportamento antissocial, recusa ou demora em providenciar cuidado psicológico necessário. O resultado desta categoria de violência está associado a prejuízos no crescimento e no desenvolvimento intelectual da criança.

ABUSO RELIGIOSO

Ocorre quando alguém em posição de poder, guarda, liderança ou influência, numa situação religiosa, usa da autoridade para controlar, coagir, manipular ou dominar pessoas, a fim de satisfazer seus desejos egoístas.

PRÁTICAS TRADICIONAIS PREJUDICIAIS

São práticas da cultura e da tradição de um povo ou grupo étnico que são prejudiciais ao bom desenvolvimento da criança e adolescente, colocando-os em situação de risco social. São exemplos dessas práticas: a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, dentre outros.

EXPLORAÇÃO

Trata-se de usar a criança em trabalho ou em atividades para o benefício dos outros. Isto inclui o trabalho e a exploração sexual infantil, sem se limitar a eles. Estas atividades são prejudiciais para a saúde física ou mental, a educação e o desenvolvimento integral da criança.

COLABORADOR

Colaborador é o funcionário da sede da JMM, conforme legislação trabalhista brasileira vigente.

MISSIONÁRIO

Missionário é aquele que é comissionado pelas igrejas batistas brasileiras através da CBB ao campo missionário transcultural. Pode ser um missionário de longo termo, de termo determinado, associado ou obreiro da terra. A descrição completa sobre as categorias de missionários está contida no Manual Missionário da JMM.

VOLUNTÁRIO

Voluntário é aquele que se dispõe a realizar atividades religiosas e humanitárias através da JMM, apoiando um ou mais de seus projetos, podendo seguir ao campo sozinho ou em grupo, custeando suas próprias despesas para a realização destas atividades. Não possui vínculo empregatício com a JMM, na forma da lei.

PARCEIRO

É denominado Parceiro ou Parceira uma instituição ou pessoa física com a qual a JMM estabeleça algum convênio para a realização de atividades e projetos, dentro ou fora do Brasil.

compromisso...

3. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO



FOTO: PROJECT PHOTOGRAPHY/BIGSTOCK.COM

A JMM, através de todos os seus colaboradores, missionários, voluntários e parceiros, está comprometida com o bem-estar e proteção da criança e do adolescente no mundo.

A JMM recomenda as melhores práticas e procedimentos a sua equipe e parceiros por meio de padrões de desenvolvimento do trabalho e suporte aos campos de atuação, para a promoção de ambientes seguros a todas as crianças e adolescentes que estejam direta ou indiretamente envolvidos com suas atividades.

A JMM se opõe a todas as formas de violência, negligência e exploração de acordo com os princípios bíblicos e da Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989.

4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA POLÍTICA



FOTO: TUELEKZA/BIISTOCK.COM

A JMM tem o compromisso de tratar de maneira bíblica, ética e legal o assunto da proteção à criança e ao adolescente, promovendo informação e capacitação a seus colaboradores da sede, missionários, obreiros da terra, voluntários, instituições e parceiros.

A diretoria executiva da JMM e suas gerências têm a responsabilidade de promover oportunidades para apresentar e discutir o assunto da proteção à criança e ao adolescente com todos os seus liderados e parceiros dentro da estrutura organizacional.

A JMM se compromete em estabelecer um processo de comunicação dentro de sua estrutura de funcionamento, que abrange desde sua diretoria executiva às pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas atividades com as crianças e os adolescentes.

A PPCA da JMM deve ser compartilhada em seus canais de comunicação. Deve estar presente no processo de seleção de colaboradores para a sede e de candidatos à carreira missionária, seja de longo termo ou determinado, a fim de que os candidatos conheçam e se comprometam com suas diretrizes.

6 Junta de Missões Mundiais

No processo de envio de voluntários individuais, pequenos grupos ou caravanas, a PPCA da JMM deve ser apresentada e os candidatos devem estar de pleno acordo com suas diretrizes e práticas, através de um termo de compromisso entre o candidato e a JMM.

A PPCA da JMM deve fazer parte do currículo de seu Programa de Capacitação. Deve ser citada na versão vigente do Manual Missionário. Deve também estar disponível para consultas a qualquer momento do exercício das atividades missionárias por meio físico ou eletrônico.

A JMM se compromete em promover a atualização das informações da PPCA por meio de comunicação e capacitação aos seus colaboradores e missionários em todas as suas categorias.

Todos os programas e projetos da JMM devem conter, em seu planejamento, uma avaliação de suas atividades e impactos sob a ótica da PPCA da JMM e devem estar em concordância, em seus procedimentos e práticas, com a mesma.

responsabilic

5. NORMAS DE CONDUTA PARA TODA ESTRUTURA FUNCIONAL

As normas abaixo estabelecidas devem ser seguidas por todas as pessoas que tenham algum vínculo com a JMM e que interagem direta ou indiretamente com as crianças e adolescentes.

As crianças são presentes de Deus; elas precisam e devem ser tratadas com amor, respeito, atenção e dignidade. Portanto, o diretor executivo, gerentes, coordenadores, colaboradores, missionários, obreiros da terra e voluntários da JMM devem:

- a) Ter comportamento que represente um excelente exemplo para as crianças e adolescentes;
- b) Tratar todas as crianças e adolescentes de maneira que reflita o amor de Deus por eles;
- c) Ter cuidado, protegendo-se de qualquer possibilidade de alegação de violência feita contra eles;
- d) Sempre colocar o bem-estar de cada criança e do adolescente em primeiro lugar;
- e) Tratar todas as crianças e adolescentes com dignidade e respeito, sem discriminação ou preconceito com relação à classe social, raça, cultura, idade, sexo, deficiência (necessidade especial) ou sexualidade;
- f) Não demonstrar favoritismo por alguma criança ou adolescente em particular e nem evitar os que apresentam um comportamento mais difícil.
- g) Evitar trabalhar sozinho com crianças e adolescentes. Sempre desenvolver os trabalhos em duplas ou equipe;
- h) Como adulto, nunca estar sozinho com uma criança ou adolescente. Mesmo que o adulto esteja em uma conversa particular com um deles, outro adulto deve estar em contato visual. Qualquer visita a uma criança ou adolescente que está sozinho em casa, que o façam acompanhados por outra pessoa;
- i) Como adulto, ser sempre responsável pelo seu próprio comportamento, mesmo quando uma criança ou adolescente está se comportando de forma sedutora e provocadora;
- j) Se sentir desconforto com o comportamento de uma criança ou adolescente, explicar a ele/a que aquele comportamento não é aceitável, mas ter certeza de que ele/a não se sentirá rejeitado/a. Esta situação deverá ser comunicada ao seu superior imediato;
- k) Sempre falar com seu coordenador ou líder do programa sobre qualquer problema a respeito da proteção à criança e ao adolescente;
- l) Construir relacionamentos equilibrados com as crianças e adolescentes, baseando-se na confiança mútua;
- m) Nunca usar punições físicas, sem exceção;
- n) Nunca exagerar ou banalizar assuntos de violência; jamais permitir que qualquer acusação feita por uma criança ou adolescente ocorra sem ser registrada e encaminhada ao responsável pelo assunto de Proteção da região, da JMM;



FOTO: BOGGY/ISTOCK.COM

idade...

- o)** Sempre acompanhar pessoas que não fazem parte da equipe nas visitas aos projetos, programas e/ou atividades com crianças e adolescentes que são realizados;
- p)** Pensar a respeito do contato físico com as crianças e adolescentes, o qual só deve acontecer com o consentimento deles. Algumas vezes o contato físico é inevitável, como quando a criança chora ou quando precisa de ajuda em jogos ou brincadeiras. Esteja atento à afeição excessiva para com ele/a;
- q)** Solicitar autorização por escrito dos pais ou responsáveis se pessoas da equipe precisarem transportar crianças e adolescentes em seus carros;
- r)** Ter uma autorização escrita dos pais em caso de necessidade de aplicação de primeiros socorros e/ou tratamento médico para as crianças ou adolescentes. Os primeiros socorros prestados devem ser registrados por escrito e os pais ou responsáveis devem ser informados;
- s)** Solicitar permissão escrita para tirar fotos e usar a imagem das crianças e adolescentes. Os pais devem estar cientes de quando, onde e como as imagens podem ser usadas para que deem sua permissão;
- t)** Fotos individuais de crianças não devem ser colocadas em *sites* de redes sociais com seus dados pessoais. As fotos devem ser, de preferência, em grupos. Seus nomes devem ser alterados nos boletins de notícias e referência a qualquer localização geográfica específica deve ser suprimida. A comunicação sobre as crianças e adolescentes deve refletir imagens que preservem a sua dignidade, que sejam decentes e respeitadas e que não explorem suas circunstâncias.
- u)** Esclarecer às crianças e adolescentes sobre seus direitos, o que é aceitável ou não e o que eles podem fazer caso haja um problema ou situação de violência.

6. NORMAS DE PROCEDIMENTO COM OS PARCEIROS

A JMM, tanto no Brasil quanto no exterior, relaciona-se com instituições que compartilham da mesma visão e disposição na expansão da obra missionária no mundo. Em alguns casos, são desenvolvidas parcerias missionárias que contemplam atividades com crianças e adolescentes.

A JMM requer que seus parceiros tenham o compromisso de seguir as leis de seu respectivo país sobre a proteção à criança e ao adolescente, bem como observar e aderir às práticas e procedimentos da PPCA da JMM, e ainda a outras políticas e práticas que propiciem um ambiente seguro.

As instituições parceiras devem possuir claramente sua declaração de compromisso contra a violência à criança e ao adolescente ou aderir a PPCA da JMM. Desta forma, a JMM se compromete em desenvolver parcerias com instituições que tenham este compromisso com a segurança e integridade das crianças, tanto na prevenção, através da contribuição para um ambiente seguro, quanto na tratativa de ocorrências de violência.

parceria...

7. PROCEDIMENTOS DE RECRUTAMENTO

Diretrizes gerais para recrutar colaboradores, missionários, obreiros da terra e voluntários que trabalharão com a JMM:

As pessoas que trabalham ou desenvolvem projetos com crianças e adolescentes de forma direta e regular pela JMM serão recrutadas e seus antecedentes averiguados, de acordo com as instâncias legais no seu contexto cultural.

- a) Toda equipe da JMM (direção executiva, gerentes, coordenadores, missionários, obreiros da terra e voluntários) deverá preencher um formulário que solicitará informações sobre seus antecedentes criminais e/ou uma declaração de desimpedimento para o exercício da função, dependendo do contexto;
- b) A eles será solicitada uma carta de suas respectivas comunidades religiosas, incluindo referência sobre sua experiência prévia no trabalho ou ministério com crianças;
- c) Deverá ser feita uma minuciosa entrevista com os interessados em desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes nos projetos e programas da JMM, buscando informações sobre seu histórico familiar, profissional, relacionamentos, igreja, ministério, etc.
- d) Será solicitado, também, um documento de identidade ou passaporte (no caso de estrangeiros) para nossos registros.
- e) Todas as pessoas recrutadas deverão ser esclarecidas a respeito de suas responsabilidades, incluindo explicações sobre a PPCA da JMM, desde o início de suas atividades. Este documento deverá ser assinado antes do exercício das funções dos selecionados.

colaboração...



FOTO: MARINA PISSAROVA/BIGSTOCK.COM

8. RESPOSTA ÀS SUSPEITAS E DENÚNCIAS



FOTO: SAMUEL BORGES/ISTOCK.COM

PROCEDIMENTOS GERAIS

A JMM irá assegurar-se de alguns procedimentos básicos em resposta às suspeitas, denúncias e revelações sobre violência contra as crianças e adolescentes.

Todos os colaboradores e missionários têm a responsabilidade de estar alertas aos sinais de violência (física, emocional, sexual, negligência e outros) e levar qualquer preocupação, suspeitas ou queixas à pessoa designada pela JMM e às autoridades legais.

Toda denúncia de suspeita ou caso comprovado de violência contra a criança e ao adolescente deve ser devidamente registrada em documento apropriado. Os documentos ou formulários para este registro devem ser de conhecimento de todos os colaboradores e missionários de todas as categorias, devendo estar disponíveis e de fácil acesso.

Todas as suspeitas e queixas de pais/responsáveis e beneficiados pelos programas e projetos sociais sobre comportamentos inaceitáveis ou abusivos para com as crianças e adolescentes devem ser ouvidas, registradas, relatadas e comunicadas às autoridades competentes.

Os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente vítima da violência, dentro dos ministérios da JMM, devem ser inicialmente informados, com exceção dos casos onde sejam suspeitos ou indicados, pela criança ou terceiros, como autores.

Iremos acreditar na criança e no adolescente até que se prove o contrário. Toda e qualquer denúncia relatada será averiguada dentro dos procedimentos legais vigentes.

A JMM irá seguir as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente para encaminhamento das ocorrências no Brasil. Para ocorrências nos campos de atuação da JMM, esta irá seguir as diretrizes das leis locais e as orientações internacionais.

A JMM envidará todos os esforços para prover cuidado adequado para as pessoas envolvidas, seja a vítima, seja o agressor, a fim de que haja tratamento, restauração e cura.

segurança...

9. DEFESA DE DIREITOS

Cada colaborador ou missionário da JMM está comprometido em trabalhar com outros grupos que expressem, por meio de uma política ou declaração, os mesmos interesses de proteção à criança e ao adolescente. Estes grupos devem evidenciar, por meio de suas práticas e procedimentos, a preocupação em contribuir para um ambiente seguro.

A JMM se compromete a promover informações e capacitação sobre proteção, prevenção e tratativa de situações de violência contra a criança e ao adolescente. Materiais em forma física e/ou eletrônica estarão disponíveis para consulta por qualquer pessoa ou instituição que tenha firmado parceria com a JMM.

A JMM dispõe de uma ou mais pessoas designadas, que facilitarão a aplicação de sua PPCA, tanto em planos de comunicação e capacitação quanto na solução de problemas relacionados dentro dessa temática no âmbito de seus projetos.

Para cada região de atuação da JMM e sua sede no Brasil poderá haver uma ou mais pessoas designadas como responsáveis pelo assunto de proteção à criança e ao adolescente. Entretanto, a JMM dispõe de uma pessoa responsável que pode ser acessada por qualquer nível estrutural desta organização.

A JMM se dispõe, dentro de sua PPCA, a trabalhar com outros grupos e instituições que queiram somar forças no combate à violência e exploração à criança e ao adolescente, através da divulgação de informação e capacitação.

direitos...

10. CONFIDENCIALIDADE

A JMM se compromete em manter a confidencialidade das informações sobre denúncias de suspeita e casos confirmados relacionados com a violência à criança e ao adolescente. A JMM se compromete em manter-se acessível a qualquer pessoa que queira fazer uma denúncia, seja por contato pessoal, telefônico, por correspondência física ou meio eletrônico. Todas as informações recebidas são tratadas com a mesma confidencialidade e importância, independente da pessoa pela qual tenham sido enviadas.

A JMM se compromete em dar prioridade absoluta em manter a integridade da imagem da criança, bem como seu bem-estar físico e emocional durante todo o processo de encaminhamento de denúncias recebidas ou situações observadas por seus representantes.

confiança...

11. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Para que a PPCA seja implementada, a JMM irá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** Designar uma pessoa responsável pelo assunto/área da proteção à criança e ao adolescente no âmbito geral e um responsável, em cada região de atuação da JMM no campo, que receberá capacitação apropriada e apoio para esse papel. Todos os colaboradores e o corpo missionário da JMM, em cada campo, terão conhecimento dos nomes das pessoas designadas.
- b)** Promover a incorporação de medidas de proteção à criança e ao adolescente em todos os processos internos, ou seja, no plano estratégico e plano de ação de todas as atividades das gerências de missões, financeira e de comunicação e marketing;
- c)** Garantir que a PPCA seja incluída no pacote de boas-vindas aos novos colaboradores, missionários, obreiros da terra e voluntários.
- d)** Promover capacitação inicial e continuada dos colaboradores e missionários dos diversos segmentos para a responsabilidade de todos na aplicação e implementação desta política;
- e)** Certificar-se de que todos os colaboradores, missionários, voluntários e parceiros tenham entendimento e assinem a Declaração de Compromisso da JMM sobre a proteção de crianças e adolescentes;
- f)** Assegurar-se de que nas atividades, programas e projetos, os pais ou os responsáveis possam entender a responsabilidade da JMM em relação à proteção das crianças e adolescentes, fazendo conhecidas as suas obrigações através da PPCA;
- g)** Desenvolver conexões efetivas com agências e cooperadores que tenham objetivos afins, no que se refere à preocupação quanto à proteção da criança e adolescente, incluindo participação em eventos e conferências;
- h)** Fazer a revisão desta política a cada três anos ou quando se fizer necessária uma nova prática em caráter de urgência.

prática...



supervisão...

12. MONITORAMENTO

O grupo responsável pelo assunto de Proteção à Criança e ao Adolescente da JMM fará o monitoramento da implementação da PPCA através de coleta e registro de informações de ocorrências em formulários próprios, bem como através de relatórios de encaminhamentos dados em situações de violências no âmbito da organização.

O grupo responsável deverá apresentar relatório periódico do progresso da implementação à Direção Executiva da Junta de Missões Mundiais.

BIBLIOGRAFIA

- www.jmm.org.br
- KIT “Um lugar seguro para as crianças”
– Coalizão Internacional.
- LEITCH, Christine; CANDIEIRO, Terezinha:
Manual de orientações e práticas para a proteção das crianças nas igrejas. Osasco, SP, Pepe Network, 2013.
- Manual Missionário da JMM.
- Políticas de Proteção à Criança consultadas:
do PEPE Network, Tearfund, Visão Mundial, BMS World Mission.

ANEXO 1

JUNTA DE MISSÕES MUNDIAIS DA CBB

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A JMM, através de todos os seus colaboradores, missionários, voluntários e parceiros, está comprometida com o bem-estar e proteção da criança e do adolescente no mundo. A JMM recomenda as melhores práticas e procedimentos à sua equipe e parceiros por meio de padrões de desenvolvimento do trabalho e suporte aos campos de atuação, para a promoção de ambientes seguros a todas as crianças e adolescentes que estejam direta ou indiretamente envolvidos com suas atividades. A JMM se opõe a todas as formas de violência, negligência e exploração, de acordo com os princípios bíblicos e a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989.

Portanto:

Eu _____ ,
RG nº. _____ , na função de _____
_____ li a declaração de compromisso da JMM, entendi que é meu dever proteger as crianças e adolescentes com quem tenho contato, amando-os e respeitando-os e não me omitindo diante de qualquer situação de violência e exploração.

Concordo com os termos da PPCA da JMM e me comprometo a cumpri-los.

DATA

ASSINATURA



Rua José Higino, 416 - Casa 21 - Tijuca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20510-412
Tel: 21 2122-1900 / Fax: 21 2122-1911

www.missoesmundiais.com.br